



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº18/2023 - CMDPI

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO RECURSO DO FMDPI, PARA A REALIZAÇÃO DAS METAS 1, 2, 3, 5 e 7 DOS PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAL QUE ESTÁ RELATADO NO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA, ESPECIFICANDO DESPESAS FINANCIÁVEIS.

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº817 de, 14 de junho de 2022, e a Lei Municipal nº.821 de, 28 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A destinação de recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa está vinculado à realização de programas de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa idosa, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO: a deliberação do Conselho ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 13/02/2023, registrada na Ata de Número 022/2023. Sancionada pela Resolução de nº09/2022-CMDPI.

Art.2º Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do recurso do FMDPI poderá



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

contemplar o pagamento das despesas financiáveis tais como:

I - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDPI;

- a) Realizar a 1º Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Realizar campanhas de mobilização, informação e sensibilização sobre os Direitos da Pessoa Idosa, ressaltando datas comemorativas alusivas:
 - Segundo domingo de abril “Dia Municipal da Pessoa Idosa”;
 - 15 de junho “Dia Mundial de Conscientização de Não a Violência contra a Pessoa Idosa” ;
 - Dia 01 de outubro “Comemoração Dia Mundial da Pessoa Idosa”.
- c) Eventos Festivos realização de campanhas, fóruns, divulgação dos direitos socioassistenciais desse público específico e promover a sua integração e inclusão social.
- d) Alimentação;
- e) Contratar profissionais com expertises para realizar um levantamento acerca da população idosa do município de Ourilândia e seu contexto social, bem como para elaborar um Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte não dispõe do serviço de Vigilância Socioassistencial.
- f) Produzir campanhas em redes sociais sobre: Os direitos da Pessoa Idosa; Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa e outros temas.
- g) Contratar oficinairos/Educador Social, condizentes com as ações planejadas.
- h) Realizar Workshop de capacitação para conselheiros do CMDPI, profissionais que atuam na rede pública e entidades da sociedade civil, que presta serviços de assistência à Pessoa Idosa no âmbito municipal, etc.

II - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA LAR;

- a) Material para construção, ampliação, reforma física;
- b) Material permanente: Equipamentos, aparelho eletrônico, mobiliários, máquinas ou correlatos;
- c) Despesas com recursos humano;
- d) Material didático-pedagógico, material artesanato;
- e) Alimentação;
- f) Material de escritório e insumos de informática;



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

- g) Material de cama, mesa, banho e tecidos;
- h) Material de limpeza, copa e cozinha;
- i) Combustíveis: inclusive gás de cozinha;
- j) Manutenção (fatura de energia, gás, telefonia móvel e fixa);
- l) Serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive aluguel e correlatos, provedor de internet, pequenos reparos e manutenção patrimoniais etc., comprovantes mediante notas fiscais de serviços;
- m) Realizar Workshop de capacitação para conselheiros do CMDPI, profissionais que atuam na rede pública e entidades da sociedade civil, que presta serviços de assistência à Pessoa Idosa no âmbito municipal, etc.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, 15 de fevereiro de 2023.


Deuzani Xavier Moscatelly
Presidente
CMDPI Ourilândia do Norte

Publicada em 15/02/2023
Daniela Rocha Mesquita
Secretária executiva do CMDPI
